



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 026/2017

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 025/2017, dispoendo sobre autorização para o Poder Executivo Municipal permitir que a Comunidade Evangélica Martin Luther, inscrita no CNPJ sob nº 81.570.269/0001-05, instale monumento alusivo aos **500 anos da Reforma das Igrejas Luteranas**, em espaço localizado na Praça Willy Barth, com a frente para a Avenida Maripá, neste Município.

A Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB e a Igreja Evangélica Luterana no Brasil – IELB, são igrejas oriundas do movimento da reforma protestante. A reforma protestante teve em Martinho Lutero uma figura de destaque. Neste ano de 2017 a reforma luterana celebra seus 500 anos.

Em Marechal Cândido Rondon a IECLB e a IELB contribuíram para a formação e desenvolvimento do município. Escolas de cunho confessional e comunitárias (Rui Barbosa e Martin Luther) fazem parte desta história. Também as comunidades e congregações contribuíram muito com o desenvolvimento do município. Desta forma as igrejas IECLB e IELB querem marcar as celebrações dos 500 anos, e para tanto estão preparando vários festejos. Dentre eles a construção e inauguração de uma estátua de Martin Luther, junto da Praça Willy Barth, fazendo assim jus ao Feriado Municipal de 31 de outubro.

Esclarecemos que a presente permissão, por prazo indeterminado, não acarretará ônus à municipalidade, devendo o interessado arcar com as despesas decorrentes da instalação do monumento, o qual fará parte integrante do Patrimônio Público, sem direito a retenção, indenização ou exclusividade, ficando afetada aos bens de uso comum do povo rondonense.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.

**MARCIO ANDREI RAUBER**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador PEDRO RAUBER**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI nº 025/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

**AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ALUSIVO AOS 500 ANOS DA REFORMA DAS IGREJAS LUTERANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir que a Comunidade Evangélica Martin Luther, inscrita no CNPJ sob nº 81.570.269/0001-05, instale monumento alusivo aos **500 anos da Reforma das Igrejas Luteranas**, em espaço localizado na Praça Willy Barth, com a frente para a Avenida Maripá, neste Município.

§1º – A presente permissão, por prazo indeterminado, não acarretará ônus à municipalidade, devendo o interessado arcar com as despesas decorrentes da instalação do monumento.

§2º – O monumento a que se refere no *caput* deste artigo, fará parte integrante do Patrimônio Público, sem direito a retenção, indenização ou exclusividade, ficando afetada aos bens de uso comum do povo rondonense.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.

**MARCIO ANDREI RAUBER**  
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido  
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 534  
Data: 19/06/2017 Horário: 14:33

TÍTULO  
**MARTINHO LUTERO**  
COMEMORAÇÃO DOS 500 ANOS  
INÍCIO DA REFORMA PROTESTANTE

ORGÃO PÚBLICOS

PROPRIETÁRIO



RESPONSÁVEL TÉCNICO

TIPO DA OBRA

**ESPAÇO PARA MONUMENTO**

ENDEREÇO

LOCAL: AV. MARIPA ESQ. RUA SERGIPE

CIDADE: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONTEÚDO

ESTATÍSTICA

DESENHO

ESCALA

FOLHA

DATA

INDICADA

1/1

04/11/2016

AV. MARIPÁ

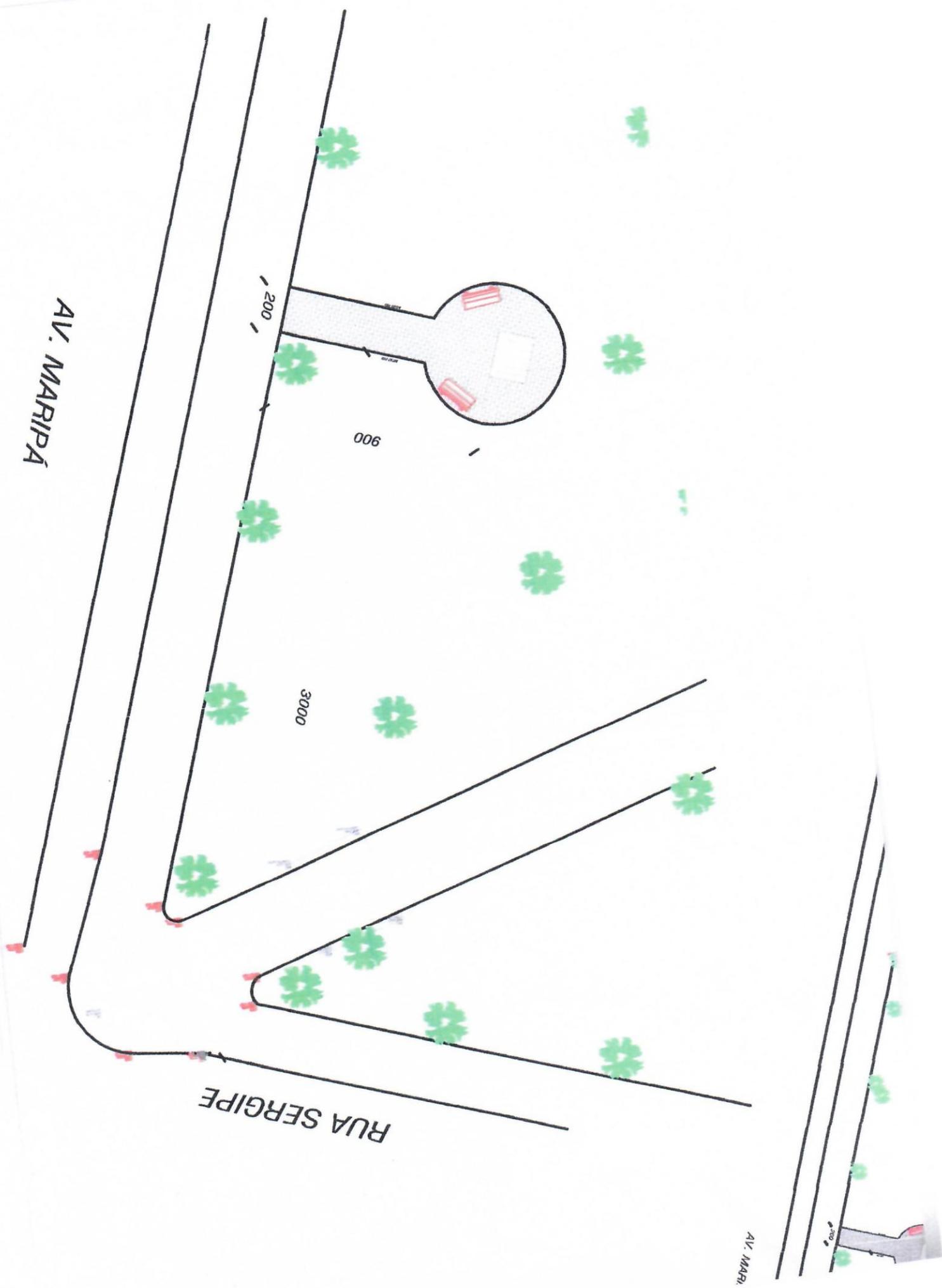
RUA SERGIPE

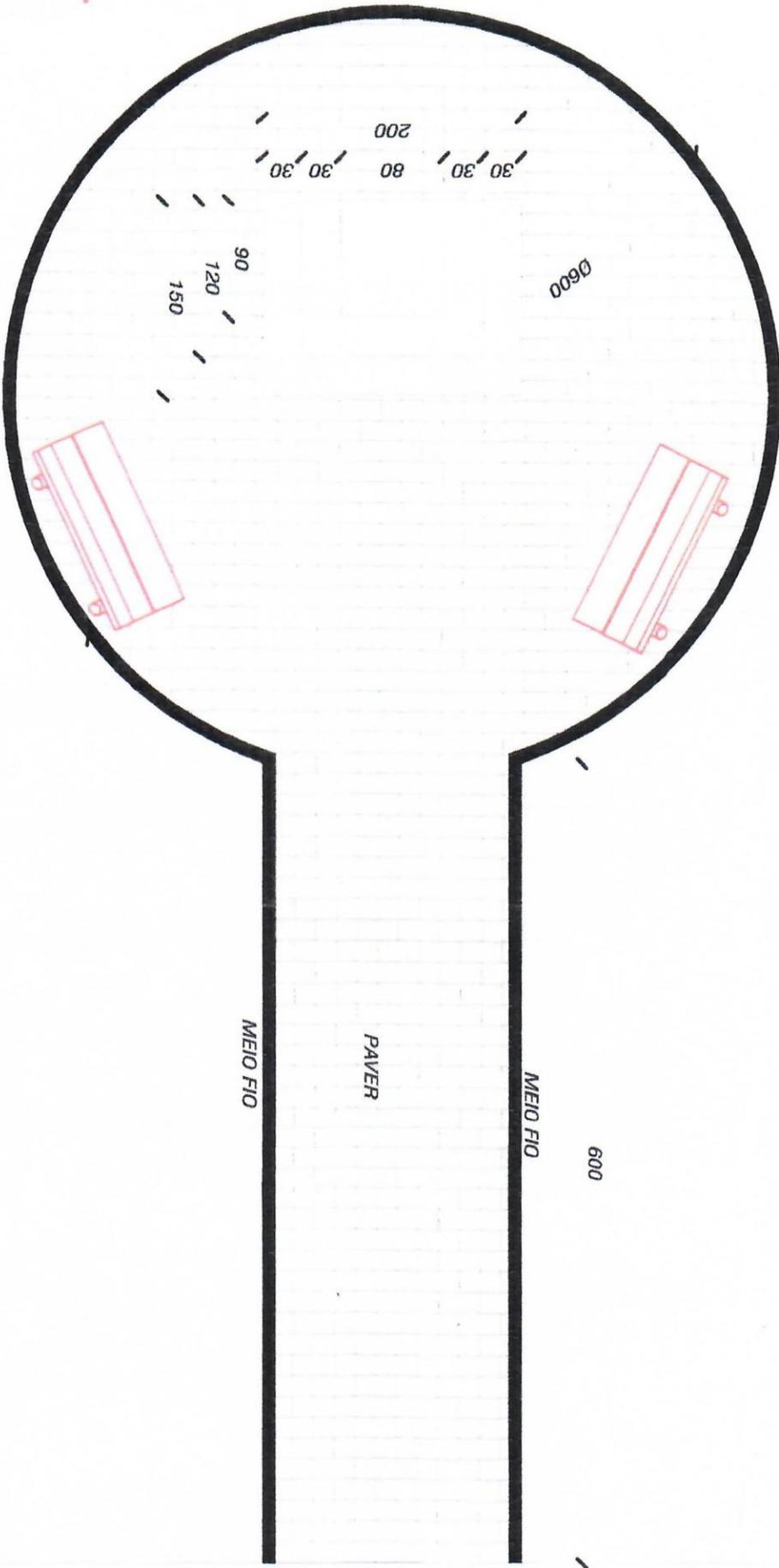
200

900

3000

AV. MARIPÁ





# ESPAÇO PARA MONUMENTO

Escala 1/50

PASSER

600

MEIO FIO

PAVER

MEIO FIO

200

Ø6000

30 30 30 30 80 200

90 120 150